

Esclarecimentos e resposta do PE nº 06/2020 - Notebooks

PERGUNTA 1 - Edital apresenta divergência quanto à garantia de execução: 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. 36. DA GARANTIA CONTRATUAL 36.1. Será exigida da contratada, no momento da assinatura do contrato, a prestação de garantia contratual pela execução das obrigações assumidas, no valor de 5% do valor contratado, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou título da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia. Pergunto se haverá ou não está exigência, visto que há impacto no valor a ser ofertado.

Resposta 01 - Não haverá a exigência.

PERGUNTA 2 - VISTORIA FACULTATIVA 25.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, na Sede da Enap, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2020-3160. Vistorias são usualmente requisitadas quando há prestação de serviços de instalação dos equipamentos, o que não se aplica a Notebooks e Chromebooks. Está correto o entendimento de que não haverá instalação, refutando necessidade de vistoria no local? **PERGUNTA 3** 15.9. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO II), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela Enap Em que momento do processo este termo deve ser apresentado? Trata-se de um documento para habilitação ou apenas para detentor da melhor oferta, no ato da assinatura da ARP/Contrato?

Resposta 2 - Correto o entendimento. **PERGUNTA 3** Somente após assinatura do contrato.

PERGUNTA 3 - Solicito esclarecimento com relação à garantia do Chromebook, pois no modelo de proposta que consta no Edital é citado 12 meses, favor informar se a garantia de 60 meses se estende para o Chromebook.

Resposta 3 - Todos os itens da licitação (incluindo os chromebooks) deverão possuir 60 meses de garantia, conforme item 10 do Termo de Referência. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses e as baterias 36 (trinta e seis) meses.

PERGUNTA 4 - Solicitação de esclarecimento no que se refere ao descritivo técnico do item 01"CHROMEBOOK ", mais precisamente no item : 7.4.4. Memória 7.4.5. Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 1600 Mhz de velocidade. Motivação Como apresentado no parágrafo anterior, a memória solicitada é 4Gb do tipo DDR4 com barramento 1600Mhz, assim sendo a forma como está descrita no termo de referência do edital em questão, está equivocada, pois não existem disponíveis no mercado memórias DDR4 com frequência de 1600 Mhz. Sem mais para o momento, nos

colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas. Atenciosamente, Isaias Costa Brito Consultor de licitações

Resposta 4 - 7.4.5. Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 1600 Mhz de velocidade. Motivação Como apresentado no parágrafo anterior, a memória solicitada é 4Gb do tipo DDR4 com barramento 1600Mhz, assim sendo a forma como está descrita no termo de referência do edital em questão, está equivocada, pois não existem disponíveis no mercado memórias DDR4 com frequência de 1600 Mhz. O entendimento está incorreto, pois já existem diversos chromebooks de vários fabricantes com esta configuração de memória.

PERGUNTA 5 – Constatamos as questões apresentadas nos respectivos itens 7.1.2, 7.5.1 e 10.10 conforme disposto: 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK 7.1.2. Deverá acompanhar maleta de couro, couro sintético, do tipo “curvim”, ou nylon do mesmo fabricante para transporte de cada notebook e seus acessórios, e, ainda, possuir revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira. Com relação a exigência do item 7.1.2 – informamos que os fabricantes de Chromebooks em sua maioria não possuem maleta com as características acima solicitadas, e que tal requerimento impede a nossa participação no processo bem como pode direcionar a contratação a fabricantes que podem adquirir malas de livre comercialização no mercado e customizá-las com sua respectiva marca, dessa forma para que haja maior competitividade no certame entendemos que serão aceitas malas de acordo com as características solicitadas, porém sem a identificação visual e/ou logomarca mesmo que não sejam do mesmo fabricante do objeto licitado, diante das argumentações apresentadas nosso entendimento está correto? 7.5.1. Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 1600 Mhz de velocidade. Com relação a exigência do item 7.5.1 – informamos que a grande maioria dos fabricantes de Chromebooks por sua vez ainda não estão utilizando o padrão de memória DDR4 em seus equipamentos devido as características do controlador de memória embarcado no encapsulamento do processador devido não haver a necessidade ou por motivos de redução de custos, sendo assim o equipamento que pretendemos ofertar utiliza memória do tipo de DDR-3 com velocidade de 1600MHz que é o mesmo valor solicitado no termo de referência e que possui desempenho similar ao solicitado e por sua vez não onera o processo bem como a administração pública, dessa forma, para que haja maior competitividade no certame entendemos que serão aceitos equipamentos do tipo Chromebook que utilizem memórias do tipo DDR-3, desde que possua velocidade indicada de ao menos 1600MHZ, nosso entendimento está correto? 10. GARANTIA 10.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar documento comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. De acordo com as exigências contidas no item 10.10. a que se refere a prestação de garantia, inclusive dos equipamentos elencados ao “item 01 – Chromebooks”, entendemos que a exigência é restritiva pois impede a participação de revendas e distribuidores pois está a direcionar processo apenas a fabricantes. Logo, a responsabilidade de prestação de serviços de garantia e suporte é de responsabilidade do licitante vencedor, qual firma o compromisso em contrato junto ao órgão

contratante cujo contrato não elenca ou menciona o respectivo fabricante do item adquirido, sendo assim nosso entendimento é que também serão aceitas propostas de empresas que se declarem interinamente responsáveis pela prestação de garantia de acordo com as exigências e prazos solicitados mesmo que essas não possuam declaração de garantia contratada direto com o fabricante, pois os fabricantes de Chromebooks não possuem contratos de extensão de garantia superior a 36 (trinta e seis) meses e por esse motivo poderia fazer com que o processo venha a fracassar devido a limitação de participantes desses e suas revendas, nosso entendimento está correto?

Resposta 5 - Seguem as respostas. 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK 7.1.2. Deverá acompanhar maleta de couro, couro sintético, do tipo “curvim”, ou nylon do mesmo fabricante para transporte de cada notebook e seus acessórios, e, ainda, possuir revestimento interno macio para proteção contra impactos, arranhões e poeira. Com relação a exigência do item 7.1.2 – informamos que os fabricantes de Chromebooks em sua maioria não possuem maleta com as características acima solicitadas, e que tal requerimento impede a nossa participação no processo bem como pode direcionar a contratação a fabricantes que podem adquirir maletas de livre comercialização no mercado e customizá-las com sua respectiva marca, dessa forma para que haja maior competitividade no certame entendemos que serão aceitas maletas de acordo com as características solicitadas, porém sem a identificação visual e/ou logomarca mesmo que não sejam do mesmo fabricante do objeto licitado, diante das argumentações apresentadas nosso entendimento está correto? Esse item foi removido do novo edital. 7.5.1. Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 1600 Mhz de velocidade. Com relação a exigência do item 7.5.1 – informamos que a grande maioria dos fabricantes de Chromebooks por sua vez ainda não estão utilizando o padrão de memória DDR4 em seus equipamentos devido as características do controlador de memória embarcado no encapsulamento do processador devido não haver a necessidade ou por motivos de redução de custos, sendo assim o equipamento que pretendemos ofertar utiliza memória do tipo de DDR-3 com velocidade de 1600MHz que é o mesmo valor solicitado no termo de referência e que possui desempenho similar ao solicitado e por sua vez não onera o processo bem como a administração pública, dessa forma, para que haja maior competitividade no certame entendemos que serão aceitos equipamentos do tipo Chromebook que utilizem memórias do tipo DDR-3, desde que possua velocidade indicada de ao menos 1600MHZ, nosso entendimento está correto? Não está correto. O padrão DDR4 já é amplamente utilizado, inclusive em chromebooks. 10. GARANTIA 10.10. No caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar documento comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. De acordo com as exigências contidas no item 10.10. a que se refere a prestação de garantia, inclusive dos equipamentos elencados ao “item 01 – Chromebooks”, entendemos que a exigência é restritiva pois impede a participação de revendas e distribuidores pois está a direcionar processo apenas a fabricantes. Logo, a responsabilidade de prestação de serviços de garantia e suporte é de responsabilidade do licitante vencedor, qual firma o compromisso em contrato junto ao órgão contratante cujo contrato não elenca ou menciona o respectivo

fabricante do item adquirido, sendo assim nosso entendimento é que também serão aceitas propostas de empresas que se declarem interinamente responsáveis pela prestação de garantia de acordo com as exigências e prazos solicitados mesmo que essas não possuam declaração de garantia contratada direto com o fabricante, pois os fabricantes de Chromebooks não possuem contratos de extensão de garantia superior a 36 (trinta e seis) meses e por esse motivo poderia fazer com que o processo venha a fracassar devido a limitação de participantes desses e suas revendas, nosso entendimento está correto? O item 10.10 não restringe a participação de revendas. A necessidade da Enap é a garantia por 60 meses, conforme as condições explicitadas no Termo de Referência, e essa garantia será exigida da licitante vencedora.

PERGUNTA 6 – No Anexo I, Item 2, está sendo solicitado: "Da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada". Os fabricantes estão iniciando a distribuição neste momento dos notebooks com processadores Intel de décima geração, sendo que a grande maioria dos modelos disponíveis ainda usa processadores da oitava geração (penúltima). Como estamos exatamente na fase de transição entre as gerações de processadores e para evitar o fracasso da disputa por falta de opções, entendemos que serão aceitos notebooks com processadores Intel de décima geração (última) e de oitava geração (penúltima). Nosso entendimento está correto?

Resposta 6 – Não está correto o entendimento. Será verificado caso a caso a disponibilidade dos processadores e se já estão descontinuados.

PERGUNTA 7 – No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK, 7.4 Processador, é solicitado: “7.4.1. Deverá possuir frequência de operação interna mínima de Dual Core de 1,6 GHz”. A especificação técnica exigida remete ao processador Intel® Celeron® N3060, lançado no primeiro trimestre de 2015. Seus sucessores, de gerações mais novas, possuem performance superior com frequência de clock menor, através de melhorias feitas e evolução da tecnologia. Este fato pode ser comprovado pelos resultados da pontuação de desempenho Passmark, do site <https://www.cpubenchmark.net/compare/Intel-Celeron-N3060-vs-Intel-Celeron-N3350-vs-Intel-Celeron-N4000/2762vs2895vs3239> ao se comparar, nada data de 05/05/2020, o processador Intel® Celeron® N3060 1.6GHz (690 pontos) com os modelos mais novos, Intel® Celeron® N3350 (1.149 pontos) e Intel® Celeron® N4000 (1.527 pontos), ambos com 1,1GHz. Entendemos, portanto, que serão aceitos processadores com clock de, no mínimo, 1,1GHz desde que possuam desempenho igual ou superior ao Intel® Celeron® N3060 e possam alcançar 1.6GHz ou superior em modo Turbo (“Burst Frequency”). Está correto o nosso entendimento? 2) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK, 7.4 Processador, é solicitado: “7.4.3. Da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada) ”. É de conhecimento do mercado que os fabricantes de processadores vêm tendo problemas de fornecimento e por isso tem mantido em produção mais de uma geração de produto, principalmente para alcançar mercados

emergentes e não impactar de forma negativa com produtos recém lançados e com custos mais elevados. A Intel, por exemplo, mantém a fabricação de processadores da geração Apollo Lake (Intel® Celeron® N3350) juntamente com a fabricação da nova geração, Gemini Lake (Intel® Celeron® N4000). Diante disso entendemos que poderão ser ofertados processadores da última geração ou da geração anterior a esta desde que estes ainda estejam em fabricação e atendam aos demais requisitos do edital. Nosso entendimento está correto? 3) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK, 7.6 Armazenamento, é solicitado: “7.6.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de 32 Gb ou superior com suporte a expansão via cartão de memória”. Da mesma forma que os tipos de memória, os componentes homologados pelo Google com função de disco rígido são o SSD e o e MMC, ambos com a mesma funcionalidade. Entendemos, portanto, que na intenção de se ampliar a disputa e desta forma contratar os melhores preços para o órgão participante deste Registro de Preços, serão aceitos Chromebooks que utilizem 32GB e MMC. Está correto o nosso entendimento? 4) No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM 01 – CHROMEBOOK, 7.1. Descrição Geral, é solicitado: “7.1.4. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento máximo de 1,8m (um metro de oitenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136”. Entendemos que não será obrigatório o fornecimento de cabos adicionais não exigidos na especificação técnica, como por exemplo: cabo de rede para ligar o equipamento à rede lógica, cabo USB e cabo de áudio P2 para conexão de acessórios, entre outros, não necessários ao funcionamento essencial do Chromebook, sendo obrigatório somente o fornecimento de 1 (um) cabo de conexão à rede elétrica para a fonte de alimentação e 1 cabo adaptador para conexão de vídeo HDMI. Está correto o nosso entendimento? Caso nosso entendimento não esteja correto, solicitamos que seja informado exatamente quais cabos devem ser fornecidos uma vez que o microcomputador possui diversos conectores e, no caso do cabo de rede, favor informar seu comprimento e categoria. 5) Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalarem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação. 6) Entendemos que os certificados e demais documentos autenticados digitalmente através de cartório digital, serão aceitos para fins de comprovação de autenticidade em substituição aos documentos com SELO REGISTRAL AMARELO (FUNARPEN), especialmente tendo em vista decisão do TCU no 004.950/2010-0 acerca do assunto. Adicionalmente essa situação se faz relevante como medida alternativa em tempos de COVID-19, de forma a garantir o cumprimento das exigências legais e sem colocar em risco os profissionais da área. Nosso entendimento está correto? Caso não

esteja, favor esclarecer. 7) Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018. 8) No ITEM 32.3.1 – MULTAS, subitem 32.3.1.1 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, menciona: “Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação (empenho), até o limite de 30 (trinta) dias corridos. ”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar 100 (cem) unidades do Item 1 – Chromebook, que possui valor estimado de R\$ 3.304,27, a multa diária por atraso na entrega seria de R\$ 1.652,13 ($R\$ 3.304,27 \times 100 \times 0,5\%$), chegando a um valor de R\$ 49.563,90 para um atraso de 30 dias, mesmo que o atraso seja de 1 (uma) unidade do total de 100 (cem) Chromebook empenhado. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que deverão ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,5% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso, e não sobre o valor da contratação (empenho). Nosso entendimento está correto? 9) No Item 6 do Edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, Subitem 6.1.4, menciona: “Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. ”. Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto. 10) No Item 8.3 do Edital, menciona: “Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão no 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível”. Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pela ENAP, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento? 11) No ITEM 9.11.1.1.3 do Edital e no ITEM 21.3 do Anexo I, mencionam: “As especificações técnicas

mínimas exigidas dos quatro itens da contratação, correspondem ao conjunto de funcionalidades mínimas obrigatórias necessárias e deverão ser comprovadas mediante apresentação de tabela, a qual deverá demonstrar o atendimento de cada um dos requisitos listados, indicando a documentação técnica oficial do fabricante que embasa tal cumprimento, tais como, manuais, folders e/ou outros documentos válidos, inclusive com destacamento de documento, página e parágrafo, conforme modelo abaixo. Em caso de não apresentação desta ou não comprovação dos itens, a empresa será desclassificada. ”. Entendemos que houve um equívoco na inclusão deste item como comprovação de Qualificação Técnica por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, sendo que este item deverá ser desconsiderado. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer. 12) No item 5 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 5.1 menciona: “Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação”. Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta comercial no modelo do Anexo II do edital. E os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados e demais comprovações serão enviadas pelo licitante vencedor, no prazo estipulado no item 8.6 do edital (2 horas). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer. 13) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semicondutores, transistores, circuitos integrados, nano circuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus

produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. 14) No ITEM 15 - REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, Subitem 15.9, menciona: "A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (ANEXO II), declarando total obediência às normas de segurança vigente, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela Enap.". Entendemos que o envio do Termo de Compromisso e Sigilo (Anexo I-A) só será necessário após a assinatura do Termo de Contrato. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer.

Resposta 7 - Seguem as respostas 1) Resposta - O item citado pela licitante é referente à versão antiga do Edital que já foi corrigida. 2) Resposta - Não está correto o entendimento. 3) Resposta - Sim. Está correto o entendimento. 4) Resposta - Está correto o entendimento. 5) Resposta - Sim. Está correto o entendimento. 6) Resposta - Sim. Está correto o entendimento. 7) Resposta - Sim. Está correto o entendimento. 8) Resposta - O item citado pela licitante é referente à versão antiga do Edital que já foi corrigida. O item atual é: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos. 9) Resposta - Entendimento correto em parte correto. A descrição da especificação do objeto no sistema poderá ser resumida mas a proposta de preço deverá ser inserida no sistema em anexo juntamente com toda documentação exigida no edital no primeiro momento conforme exigência do novo decreto Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. 10) Resposta - Sim, se a licitante classificada da vez não negociar, estará cumprindo com a exigência do Anexo III - Valores máximos admissíveis. 11) Resposta - Este item não se refere aos atestados de capacidade técnica. Este item refere-se à exigência da comprovação das especificações dos equipamentos a serem fornecidos. Essa exigência é para comprovar que os equipamentos ofertados atendem aos requisitos técnicos do Edital. 12) Resposta - Entendimento errado, conforme já foi respondido anteriormente o novo decreto Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as licitantes tem que anexar proposta de preço e toda documentação exigida no edital no momento do cadastro no sistema da proposta de preço não cabendo novos documentos caso a licitante não anexar será desclassificada esse segundo momento é apenas para ajustar algum documento já enviado com a proposta de preço final ou algum documento complementar se caso necessário solicitar uma diligência. 13) Resposta - Infelizmente, ainda não temos previsão de prazo e quantitativo para a aquisição dos equipamentos. 14) O entendimento está correto.